ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PALÁCIO VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS



CNPJ 10.872.505/0001-08

PARECER N.º 069/2024

Matéria em análise: Projeto de Resolução n.º 009/2024

Autor: Vereadores Ildecio de Oliveira (PSDB), Felisberto do Nascimento Silva (PSDB), Alyson Wagner de Oliveira (PSDB), João Dantas Filho(PSDB), Romisélia Araújo Santos Silva (PSDB), Zenilda Salústio da Costa M. Bezerra (PSDB), Evaneide Araújo de Souza Mendonça (PSDB)

Ementa: Acrescenta o Art. 35-A ao Título II – Dos Órgãos da Câmara – Capítulo V – Das Comissões, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para incluir o Orçamento Impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 009/2024 visa acrescentar o Art. 35-A ao Título II, Capítulo V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN. A proposta pretende regulamentar a inclusão e a tramitação das emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei Orçamentária Anual, introduzindo o mecanismo do Orçamento Impositivo no âmbito municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta almeja alinhar o processo legislativo municipal às práticas bem-sucedidas de outros níveis de governo, promovendo maior transparência, eficiência e autonomia ao Poder Legislativo Municipal. A introdução do Orçamento Impositivo visa assegurar que as emendas orçamentárias apresentadas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, desde que em conformidade com as normas legais vigentes.

Análise do Projeto:

Art. 35-A: Define as competências da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira quanto às emendas impositivas, abrangendo a recepção, processamento, divulgação de cronogramas, acompanhamento da execução, avaliação da viabilidade técnica e financeira, realização de audiências públicas, monitoramento da implementação, e a garantia da execução equitativa das programações orçamentárias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PALÁCIO VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS

CNPJ 10.872.505/0001-08

A proposta é respaldada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, e nº 126/2022, que estabeleceram a obrigatoriedade de execução de emendas individuais e de bancada no orçamento federal, adaptando essa prática ao contexto municipal. Essa adaptação reforça a separação e equilíbrio entre os Poderes, assegurando que os recursos sejam aplicados conforme as necessidades identificadas pelos representantes eleitos.

A institucionalização do Orçamento Impositivo no município de Parelhas-RN promove maior controle e participação direta dos vereadores no direcionamento dos recursos públicos, atendendo às demandas da população de maneira democrática e participativa. O projeto também visa fortalecer a transparência e a confiança pública nas instituições, ao publicar um cronograma de tramitação das leis orçamentárias e promover audiências públicas.

CONCLUSÃO

Após análise detida, esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final conclui que o Projeto de Resolução n.º 009/2024 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, atendendo às necessidades do município e promovendo uma gestão orçamentária eficiente, transparente e alinhada às demandas da sociedade de Parelhas.

Portanto, a Comissão opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 009/2024.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA

Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PALÁCIO VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS



CNPJ 10.872.505/0001-08

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2024

Local: Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 10:00h do dia 08/08/2024 (Quinta-feira)

Horário: Até 11:30h do dia 08/08/2024 (Quinta-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre ao Projeto de Resolução. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria do projeto em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA

Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro